



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 105/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 134/2023
VALIDADE: 01/12/2023 A 01/12/2024 (12 MESES)

Ao primeiro dia do mês de dezembro de 2023 o Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, doravante denominado MUNICÍPIO, e as empresas **C. R. MAYER**, CNPJ nº. 05.958.808/0001-08, estabelecida na Estrada Boa Vista, nº 2255, Bairro Boa Vista, Santo Antônio da Patrulha/RS, CEP 95.500-000; **CARLA PORTOLAN RIBEIRO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS**, CNPJ nº 38.125.895/0001-63, estabelecida na Rua João Batista Bernardi, nº 99, Bairro Centro, Augusto Pestana/RS, CEP 98.740-000; **NUTRI – DISTRIBUIDORA DE NUTRIÇÃO, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 46.381.269/0001-66, estabelecida na Rua Buarque de Macedo, nº 442, Bairro São Geraldo, Porto Alegre/RS, CEP 90.230-250; **SIMON COMERCIAL ATACADISTA LTDA**, CNPJ nº 88.152.863/0001-25, estabelecida na Rua Liberato S V da Cunha, nº 01, Bairro São Luiz, Sapiranga/RS, CEP 93.800-010; **TIBOLA & TIBOLA LTDA**, CNPJ nº 13.524.763/0001-83, estabelecida na Rua Napoleão Moijjen, nº 64, Bairro Planaltina, Passo Fundo/RS, CEP 99.062-260, pelos seus representantes infra-assinado, doravante denominada **FORNECEDORA**, termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 333/2022 (disponível para download em <http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br/pmsap/portal-da-transparencia>), e das demais normas legais aplicáveis, que considerando o resultado da **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 134/2023**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente ata obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 nas seguintes condições:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para aquisição de alimentos perecíveis (de gênero hortifrutigranjeiros) e alimentos não perecíveis para atendimento da alimentação escolar municipal, que engloba escolas municipais de educação infantil, escolas municipais de ensino fundamental e unidades filantrópicas conveniadas com o município, conforme especificação abaixo:

A) C. R. MAYER

ITEM	QUANT	QUANT MÍNIMA	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
21	500	400	KG	KG	Alface lisa e crespa, de boa aparência, nova, de 1ª qualidade, folhas íntegras, brilhante, textura e consistência de vegetal fresco com odor e características específicas. Cada unidade deverá ter peso aproximado de 200 gramas a 300 gramas, contando o peso com raiz, sem terra. Marca: Ceasa	R\$ 14,80
22	3.000	2.500	KG	KG	Bergamota comum, sem manchas escuras ou machucadas, de 1ª qualidade, com casca sã e sem ruptura. Marca: Ceasa	R\$ 4,42
23	4.300	4.000	KG	KG	Beterraba de 1ª, sem folhas, nova, tamanho médio, com casca sã, rígida e sem rupturas. Marca: Ceasa	R\$ 4,48
24	800	600	KG	KG	Brócolis, 1ª qualidade, compacto e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas. Marca: Ceasa	R\$ 16,06
25	600	500	KG	KG	Chuchu de 1ª qualidade, compacto e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas. Marca: Ceasa	R\$ 5,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

26	500	200	KG	KG	Couve manteiga de 1ª qualidade, nova, folhas verdes e sem rupturas, molho com peso de 300 a 400 gramas, sem terra, constituída de folhas verdes sem traços de descoloração, intactas, firmes e bem desenvolvidas, com tamanho uniforme. Estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência. Marca: Ceasa	R\$ 13,02
27	800	700	KG	KG	Couve-flor de 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas. Marca: Ceasa	R\$ 13,29
28	6.000	5.000	KG	KG	Melancia, nova, de 1ª qualidade, produto fresco e com grau de maturação adequada ao consumo imediato, com casca lisa, lustrosa e livre de sujidades, com odor agradável, consistência firme, sem perfurações, machucados e/ou coloração não característica. Marca: Ceasa	R\$ 4,26
29	5.700	4.700	KG	KG	Moranga cabotia, de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca sã, rígida e sem rupturas.	R\$ 5,79

B) CARLA PORTOLAN RIBEIRO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

ITEM	QUANT	QUANT MÍNIMA	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
04	100	80	UN	500g	Canjica de milho branco, tipo 1, contendo no mínimo 80% de grãos inteiros, preparados com matérias-primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais ou vegetais. Embalagem contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem de 500 gramas e prazo de validade mínima de 6 meses. Marca: Camnpal	R\$ 7,08

C) NUTRI – DISTRIBUIDORA DE NUTRIÇÃO, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

ITEM	QUANT	QUANT MÍNIMA	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
12	800	700	UN	800g	Fórmula infantil para crianças de 06 a 10 meses, em pó, adicionada de prebióticos para contribuir no tratamento da constipação, com ácido docosahexaenoico (DHA), ácido araquidônico (ARA) e nucleotídeos, com no mínimo 80% de lactose, sem adição de sacarose, com adição de vitaminas, de minerais e de oligoelementos, atendendo a todas as recomendações do Codex Alimentarium FAO/OMS e RDC nº44/2011, embalagem lata com no mínimo 800g. Marca: Nestle	R\$ 42,06

D) SIMON COMERCIAL ATACADISTA LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ITEM	QUANT	QUANT MÍNIMA	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
08	2.500	2.000	UN	500g	Farinha de milho pré-cozida, enriquecida com ferro e ácido fólico, pacote de 500 g, deve constar na embalagem prazo de validade de, no mínimo, 6 meses. Marca: Zanin	R\$ 1,73
09	500	100	UN	500g	Farinha de Tapioca, natural, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionados em embalagem resistente e atóxica de 500g, contendo composição e informações nutricionais, peso, procedência de fabricação (nome e/ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço), data de fabricação e/ou lote e data de validade. Validade mínima de 6 meses contados a partir da data de entrega. Marca: Up Chef	R\$ 5,74
10	800	600	KG	1Kg	Farinha de trigo integral especial, enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagem de papel, deve constar na embalagem data de fabricação e prazo de validade de, no mínimo, 5 meses. Marca: Panfacil	R\$ 4,14
11	300	200	UN	500g	Flocos de milho tipo “flocão”. Embalagem com 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Embalagem de 500g e prazo de validade mínima de 6 meses. Marca: Zanin	R\$ 1,86
13	500	400	UN	400g	Leite em pó integral instantâneo (pacote de 400g). Leite em pó integral, embalagem de 400gr, rico em ferro, vitaminas C, A e D. Embalagem resistente e não violada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número de registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Marca: Copa Real	R\$ 13,38

E) TIBOLA & TIBOLA LTDA

ITEM	QUANT	QUANT MÍNIMA	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
02	400	300	UN	500g	Aveia em flocos finos, primária plástica atóxica, de 500g, resistente e transparente. Com prazo de validade de, no mínimo, 6 meses. Marca: Roist	R\$ 4,99
03	300	200	UN	500g	Cacau em pó natural, 100% cacau, sem adição de açúcar, livre de aromas artificiais, livre de gordura trans, sem lactose. Embalagem com quantidade mínima de 500g, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 6 meses. Marca: Roist	R\$ 11,50
05	500	400	UN	100g	Coco ralado sem adição de açúcar, embalagem com 100 gr. Embalado em plástico atóxico e com embalagem íntegra. Conteúdo de cor branca, sem manchas, odor próprio, não rançoso e sem umidade dentro da embalagem. Livre de	R\$ 3,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

					sujidades e contaminantes. Com validade no momento da entrega de, no mínimo, 6 meses. Marca: Roist	
06	800	300	KG	1Kg	Farinha de arroz branco, tipo especial, de primeira qualidade, fina, seca, ligeiramente torrada e peneirada. De sabor neutro, indicada para celíacos. Isenta de sujidades, parasitas e larvas. Validade mínima de 7 meses contados a partir da data de entrega, acondicionados em embalagem resistente de 1 Kg e atóxica. Não conter glúten. Marca: Urbana	R\$ 6,89
07	450	350	UN	500g	Farinha de mandioca classe fina, tipo 1, acidez baixa, pacote de 1 kg, deve constar na embalagem prazo de validade de, no mínimo, 6 meses. Marca: Roist	R\$ 5,40
14	800	600	UN	500g	Lentilha, de primeira qualidade, sem a presença de grãos mofados, carunchados e torrados. Embalagem plástica, transparente de 500g, resistente, com solda reforçada e íntegra. Data de fabricação e validade de no mínimo 6 meses. Marca: Roist	R\$ 6,49
15	50	20	UN	500g	Macarrão espaguete zero glúten e sem lactose, podendo conter farinha de arroz ou fécula de batata ou milho, sem aromatizantes. Acondicionada em embalagem resistente e atóxica de 500g, contendo composição e informações nutricionais, peso, procedência de fabricação (nome e/ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço), data de fabricação e/ou lote, data de validade, e data de validade. Validade mínima de 10 meses contados a partir da data de entrega. Marca: Urbano	R\$ 7,00
16	50	20	UN	500g	Macarrão parafuso zero glúten e sem lactose, podendo conter farinha de arroz ou fécula de batata ou milho, sem aromatizantes. Acondicionada em embalagem resistente e atóxica de 500g, contendo composição e informações nutricionais, peso, procedência de fabricação (nome e/ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço), data de fabricação e/ou lote, data de validade, e data de validade. Validade mínima de 10 meses contados a partir da data de entrega. Marca: Urbano	R\$ 6,79
17	1.000	600	UN	500g	Polvilho azedo, tipo 1, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionados em embalagem resistente e atóxica de 500g, contendo composição e informações nutricionais, peso, procedência de fabricação (nome e/ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço), data de fabricação e/ou lote e data de validade. Sem glúten. Validade mínima de 6 meses contados a partir da data de entrega. Marca: Roist	R\$ 3,89
18	1.000	600	UN	500g	Polvilho doce, tipo 1, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionados em embalagem resistente e atóxica de 500g, contendo	R\$ 3,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

					composição e informações nutricionais, peso, procedência de fabricação (nome e/ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço), data de fabricação e/ou lote e data de validade. Sem glúten. Validade mínima de 6 meses contados a partir da data de entrega. Marca: Roist	
19	200	100	UN	500g	Semente de gergelim branco: sem casca, sem sujidades ou gravetos, primeira qualidade. Pacote de 500g. Embalagem plástica atóxica, com identificação do produto e prazo de validade de, no mínimo, 6 meses. Marca: Roist	R\$ 16,50
20	500	400	UN	500g	Uva passa escura (passa preta), sem semente, sem adição de açúcar, fruto desidratado tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade, limpa, isenta de sujidades, isenta de parasitas e larvas. Acondicionada em embalagem resistente e atóxica de 500g, contendo composição e informações nutricionais, peso, procedência de fabricação (nome e/ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço), data de fabricação e/ou lote, data de validade, e data de validade. Validade mínima de 6 meses contados a partir da data de entrega. Marca: Roist	R\$ 11,49

ITEM	QUANT	QUANT MÍNIMA	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	
01	400	300	UN	500g	Amendoim em grãos, torrado e descascado sem adição de sal ou açúcar, 100% natural, sem sujidades. Embalagem de 500g com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 6 meses.	FRACASSADO

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar de 01/12/2023.

2.1.1 – O prazo indicado no item 2.1 poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2 Conforme art. 83. da Lei 14.133/21, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.3 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 134/2023** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

3.1- O pagamento será efetuado, em até 15 (quinze) dias, após a entrega e aceitação dos respectivos materiais, mediante apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deve estar discriminado tudo o que foi entregue, e deverá, ainda, constar na Nota Fiscal os dados bancários para pagamento, o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

3.2 - O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório e no corpo da nota deverá obrigatoriamente constar o número deste processo, o número



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

da Licitação, o número da nota de empenho prévio, emitida por esta Prefeitura e os dados bancários da empresa.

3.3 - A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e o ISS, caso ocorra fato gerador destes e outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento, conforme disposto no Decreto Municipal nº 271/2022 e IN RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN 2108/2022.

3.4 - Deverá ser emitida uma nota fiscal por empenho (caso sejam emitidos mais de um empenho para o serviço contratado).

3.5 - Havendo atraso no pagamento do objeto contratual, o contratante pagará juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 – Os produtos não perecíveis deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis após pedido realizado pelo(s) fiscal(s) do contrato diretamente no seguinte local: Depósito da alimentação escolar, situado na Av. Borges de Medeiros, 482, bairro Cidade Alta, no horário compreendido entre 08hs e 14hs, até o dia 31/12/2023, e a partir da data informada no horário compreendido entre 8h30min e 11h30min e 13h30 e 16h30, de segunda a sexta-feira.

4.2- Os produtos perecíveis deverão ser entregues sempre nas segundas-feiras diretamente nos locais relacionados na tabela abaixo, salvo nas escolas identificadas como “interior”, que deverão ser realizadas no depósito da alimentação escolar nas segundas, terças e quartas-feiras das 8h às 10h, conforme acordado previamente no pedido.

ESCOLA	ENDEREÇO
E.M.E.F. Ângelo Tedesco	Rua Capitão Antônio Nunes Benfica, nº371. Bairro Vila Assis Brasil
E.M.E.F. Ant. Laureano C. Filho	Rua Alcides Cardeal de Souza, nº 232. Bairro Vila Laureano
E.M.E.F. Madre Teresa	Rua Alípio Selistre, nº 177
E.M.E.F. Nercy Rosa	Rua Adelaide Peixoto Monteiro, nº 255. Bairro Madre Teresa
E.M.E.F. N. Senhora de Fátima	Rua Otávio Luís da Silveira, nº 31. Bairro Lomba da Páscoa
E.M.E.F. Santa Inês 1	Rua Oscar Ferreira de Jesus, nº 116. Bairro Bom Princípio
E.M.E.F. Santa Inês 2	Rua Francisco Borges de Lima, nº 713. Bairro Bom Princípio
APAE	Rua Marcolino de Carli, nº 396. Bairro Pindorama
E.M.E.I. Fatia do Sol	Rua Travessa Paladino nº 65. Bairro Madre Teresa.
E.M.E.I. Menino Deus	Rua Adelaide Peixoto Monteiro, nº 227. Bairro Menino Deus.
E.M.E.I. Moranguinho	Senador Alberto Pascoalini, nº 56. Loteamento Solar.
E.M.E.I. Pequeno Aprendiz	Rua João Pedroso da Luz, nº 1584. Bairro Várzea.
E.M.E.I. Pinguinho de Gente	Rua Oscar Ferreira de Jesus, nº 214. Bairro Bom Princípio.
E.M.E.I. Soneca	Rua Tomás Bento Cardoso, nº 104. Bairro Lomba da Páscoa
E.M.E.I. Baby Pinguinho	Av. Coronel Victor Villa Verde, nº 790. Bairro Pitangueiras
E.M.E.I. Algodão Doce	Interior. Entrega no depósito alimentação escolar.
E.M.E.I. Balão Mágico	Interior. Entrega no depósito alimentação escolar.
E.M.E.I. Bem-me-quer	Interior. Entrega no depósito alimentação escolar.
E.M.E.I. Costinha	Interior. Entrega no depósito alimentação escolar.
E.M.E.I. Ilha Encantada	Interior. Entrega no depósito alimentação escolar.
E.M.E.F. Doze de Outubro	Interior. Entrega no depósito alimentação escolar.
E.M.E.F. Érico Veríssimo	Interior. Entrega no depósito alimentação escolar.
E.M.E.F. Manoel Machado	Interior. Entrega no depósito alimentação escolar.
E.M.E.F. José de Anchieta	Interior. Entrega no depósito alimentação escolar.
E.M.E.F. José Antunes	Interior. Entrega no depósito alimentação escolar.
E.M.E.F. José Inácio M. Ramos	Interior. Entrega no depósito alimentação escolar.



E.M.E.F. José Telmo Martins	Interior. Entrega no depósito alimentação escolar.
E.M.E.F. Nossa Sra. Medianeira	Interior. Entrega no depósito alimentação escolar.
AABB Comunidade	Interior. Entrega no depósito alimentação escolar.

OBSERVAÇÕES: A critério da administração os horários de entrega poderão ser alterados. Em caso de mudança de endereço de alguma unidade escolar, o fornecedor será imediatamente avisado e deverá cumprir a nova rota de entrega.

4.2 - Os produtos estarão sujeitos à devolução caso não atendam as especificações exigidas neste edital, caso este, em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do produto.

4.3 – Os alimentos de gênero hortifruti, por serem muito perecíveis, precisam ser entregues no depósito em três dias da semana (segunda, terça e quarta), pois são distribuídos para as escolas do interior em dias diferentes.

4.4 – As caixas de transporte dos produtos deverão ser de material plástico, vazadas e limpas. Não devem apresentar sujidades impregnadas tanto interna quanto externamente e nem restos de alimentos anteriormente transportados, como folhas, cascas ou migalhas.

4.5 – O transporte deverá ser em carro/caminhão tipo baú, de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas etc.

4.6 – Os produtos não serão aceitos quando sua validade não estiver de acordo com o indicado no termo de referência para cada produto, a contar da data de entrega.

4.7 - Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 03 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 03 (três) dias.

4.8 - A Secretaria terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para processar a conferência e aceitação final dos produtos.

4.9 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1- Responsabilidades da Contratada:

5.1.1- Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, ANEXO I da LICITAÇÃO e em consonância com a proposta de preço apresentada;

5.1.2- Obedecer à cronologia da entrega dos produtos, atendendo as solicitações da CONTRATANTE.

5.1.3 - Indenizar terceiros por eventuais prejuízos decorrentes da execução ou inadimplência do presente contrato, independentemente das sanções aplicáveis e demais responsabilidades.

5.1.4- Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na entrega dos materiais, ou que possam comprometer a sua qualidade.

5.1.5 - Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, à terceiros, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

5.1.6 - Atender as determinações da fiscalização **da CONTRATANTE**.

5.1.7 - Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação.

5.1.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias.

5.1.9 - Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada;

5.1.10 - Efetuar a troca do bem, objeto da ata de registro de preços, caso não esteja de acordo com o exigido.

5.1.11- Manter em estoque e em perfeitas condições de uso, os objetos de licitação.

5.2 – Responsabilidades do Contratante:



5.2.1 – Efetuar o pagamento conforme o determinado neste instrumento.

5.2.2 – A fiscalização dos materiais, objeto do presente pregão, no momento da entrega, será feita pela servidora Cássia Cristina Salmoria.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4 A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 A cópia da Nota de Empenho será anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 – Os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento das obrigações, sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, das quais destacam-se:

I – Advertência;

II – Multa de 15% (quinze por cento) do valor total do(s) item(ns) registrado(s) na Ata, por ocorrência, relativa à execução deste(s) em desacordo com o solicitado;

III – Multa de 1% (um por cento) do valor total do(s) empenho(s), por dia de atraso injustificado na execução do objeto, além dos prazos estipulados no edital e seus anexos, limitado a 30 (trinta) dias-multa;

IV – Multa de 10% (dez por cento) do valor total do(s) item(ns) registrado(s) na Ata, pela recusa injustificada em executar o objeto;

V – Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta em caso de apresentação de declaração ou documentação falsa durante a execução do objeto, ou em caso de fraude a licitação ou prática de ato fraudulento na execução do objeto;

VI – Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta pela prática de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº. 12.846/2013;

VII – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Santo Antônio da Patrulha pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 4º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

VIII – Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 5º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.

7.3 – Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.4 – As penalidades administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA VIII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão da Nota de Empenho.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



9.1 - A presente ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 - a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3- a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6- por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2- no caso do item 9.1.1 a empresa será comunicada através de Notificação Extrajudicial para cumprimento das obrigações, que poderá ser realizada através de e-mail, WhatsApp e correspondência com comprovação devidamente juntada ao processo.

9.2.1- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será realizada através de publicação no Diário Oficial do Município, para cumprimento das obrigações. Em não atendimento da notificação extrajudicial será realizado o cancelamento do preço registrado.

9.2.2 - Os itens cancelados serão reclassificados para as demais empresas participantes do certame, obedecendo a ordem de classificação dos preços.

9.3 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, desde que, não haja entrega/cumprimento do objeto pendente.

9.3.1- O pedido de cancelamento, bem como os pedidos de reequilíbrio deverão ser realizados antes do recebimento dos empenhos por parte da empresa. No caso de empenhos já recebidos a contratada deverá realizar a entrega/cumprimento dos mesmos sob pena de aplicação das penalidades previstas na cláusula 7 desta ata.

CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras (ou à Comissão de Acompanhamento do Sistema de Registro de Preços), os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XI - DAS COMUNICAÇÕES

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, deverão ser sempre registradas.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 134/2023** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21, Lei Complementar nº.123/06 e pelos Decreto Municipal n.º 333/2022 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-á a Legislação Civil em vigor.

CLÁUSULA XIII - DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha/RS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

RODRIGO GOMES
MASSULO:0248275
7045

Assinado de forma digital por
RODRIGO GOMES
MASSULO:02482757045
Dados: 2023.12.01 11:40:37 -03'00'

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito



Documento assinado digitalmente
EDNA MUNIZ DOS SANTOS REIS
Data: 01/12/2023 12:40:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Edna Muniz dos Santos Reis
Gestora da Ata

Empresas detentoras das atas:

C. R. MAYER

CARLA PORTOLAN RIBEIRO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

NUTRI – DISTRIBUIDORA DE NUTRIÇÃO, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

SIMON COMERCIAL ATACADISTA
LTDA:88152863000125

Assinado de forma digital por SIMON COMERCIAL
ATACADISTA LTDA:88152863000125
Dados: 2023.12.01 13:34:35 -03'00'

SIMON COMERCIAL ATACADISTA LTDA

TIBOLA & TIBOLA LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO IV PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 134/2023 FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO

À
Pref. Municipal de Santo Antônio da Patrulha/RS
Avenida Borges de Medeiros, nº 456, Cidade Alta
Município de Santo Antônio da Patrulha - RS
CEP 95.500-000
E-mail: reequilibriopmsap@gmail.com

Solicitar o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos preços contratados com o Município de Santo Antônio da Patrulha - RS, conforme abaixo especificado:

01. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE (LICITANTE VENCEDOR)

EMPRESA			
ENDEREÇO			
CIDADE	UF	CEP	CNPJ
FONE	E-MAIL		

02. OBJETO DO RESTABELECIMENTO:

LICITAÇÃO (MODALIDADE/NÚMERO E ANO DO EDITAL)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO (NÚMERO/ANO)
LICITAÇÃO (MODALIDADE/NÚMERO E ANO DO EDITAL)
VIGÊNCIA __/__/20__ a __/__/20__

03. FUNDAMENTOS DA SOLICITAÇÃO:

Justificar pormenorizadamente os motivos do desequilíbrio contratual: a) descrever os fundamentos do requerimento, com indicação da elevação dos encargos para o contratado (especificar para cada um dos itens, se for o caso); b) Anexar documento às alegações da letra “a”: Planilha de Custos/Tabelas/Notas fiscais do fornecedor referentes ao período da licitação (expedidos no máximo nos 60 dias anteriores à data de abertura) e referentes ao período do pedido (não superior a 60 dias da protocolização do pedido). * As notas fiscais ou tabelas/planilhas/orçamento, deverão, obrigatoriamente, destacar e identificar os itens a que se refere o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, de acordo com a numeração correspondente a Ata de Registro de Preços/Contrato;
--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

* Complementar com todos os documentos que comprovem a variação e elevações suportadas pelo requerente, **atos supervenientes e extraordinários ou de consequências incalculáveis**: índices oficiais de variação do preço do objeto licitado, referências legislativas quanto aos encargos supervenientes/majoração de tributos suportados pela empresa e que influenciam diretamente no preço de venda, etc.

*Não serão concedidos reequilíbrios de itens com empenhos recebidos pela empresa antes da data de apresentação deste pedido.

04. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS E VALORES:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR REGISTRADO	PERCENTUAL (%) DE AUMENTO	VALOR REQUERIDO (REEQUILÍBRIO)
xxx	xxx	xxx	R\$ xxx	xxx (%)	R\$ xxx

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

_____, de _____ de 20__.

**Nome Legível e assinatura do
Representante Legal da Empresa
Carimbo com CNPJ**